



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ - 51.845,46 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ - 91.845,46 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Lirvani Favero Storch , Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento , em 17/11/2025 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .
	QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Weliton Pereira Campos , Prefeito Municipal , em 17/11/2025 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Wilesmar dos Santos Silva , Secretário Municipal de Saúde , em 17/11/2025 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Camila Araujo Dos Santos , Procuradora Geral do Município , em 17/11/2025 às 11:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1264918** e o código verificador **DF693FA9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	17/11/2025 12:45
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	19/11/2025 08:33
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	19/11/2025 11:39
4	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:32

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1264918 v1

cinco reais e quarenta e seis centavos).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51233

LEI Nº 3.014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 51.845,46 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ - 91.845,46 (noventa e um mil

oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51235

DECRETO Nº 6862, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 237/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1261758, Ofício nº 238/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1261781 e Despacho Integrado 2, ID 1261883, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 444.608,21 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.599 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1304/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 22.608,21 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos)**.

